



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 8ª Região Fiscal
Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária

Processo Administrativo 19841.720018/2014-61

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2015 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COMPOSTO DE CFTV, CONTROLE DE ACESSO, SISTEMAS DE ALARMES, INCLUINDO SUA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DERAT.

A **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária, com sede na Rua Luís Coelho, 197, São Paulo, SP, de um lado a União Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.394.460/0454-04**, neste ato representada pela Sra. **Sônia Maria Barbosa da Silveira**, Chefe do Serviço de Programação e Logística da DERAT, designada pela Portaria nº 247, de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. de 26 de novembro de 2015, no exercício das incumbências que lhe são conferidas pelo parágrafo 1º do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.506.589/0001-23**, sediada na Rua Guaianases, 1.041 – Campos Elíseos, em São Paulo, SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Manuel dos Santos Rodrigues**, português equiparado ao brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 38.360.467-9, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº 228.304.997-00, e pela Sra. **Andrea Sousa Felipe**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 23.049.644-1, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 169.267.598-20, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, consoante dispõe a letra “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, e ainda em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 2, de 11 de outubro de 2010, e suas respectivas alterações; e das demais disposições legais, pertinentes e aplicáveis que regem a espécie, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 11,83%** (onze inteiros e oitenta e três centésimos por cento) **ao valor original do contrato**, em função da inclusão da vigilância eletrônica na unidade do CAC Tatuapé da DERAT.



Assinaturas manuscritas em azul e um carimbo circular.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO VALOR

Apurou-se a título de acréscimo contratual mensal o valor de **R\$ 4.730,19** (quatro mil, setecentos e trinta reais e dezenove centavos), com o valor mensal total do contrato passando a ser de **R\$44.730,19** (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente acréscimo decorre da previsão expressa da Cláusula Décima Terceira do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir de **18 de julho de 2016**.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A Contratada prestará garantia de execução contratual, nos mesmos termos da Cláusula Sétima do Contrato DERAT nº 09/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

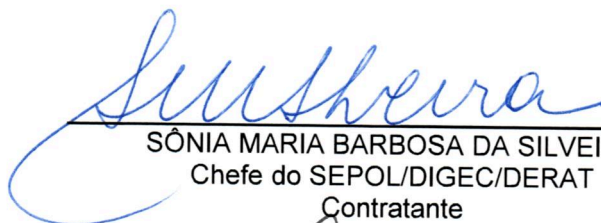
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA


Este Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pela Sra. Delegada Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

E para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado o contrato, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos - SICON.

São Paulo, 28 de junho de 2016.


SÔNIA MARIA BARBOSA DA SILVEIRA
Chefe do SEPOL/DIGEC/DERAT
Contratante


MANUEL DOS SANTOS RODRIGUES
Representantes da POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Contratada


ANDREA SOUSA FELIPE
Regina Coeli Alves de Mello
Mat. 877719
Delegada

APROVO:

Regina Coeli Alves de Mello
Mat. 877719
Delegada

